

## **RESOLUÇÃO Nº 108**

*de 27 de junho de 2023*

**ALTERA A REDAÇÃO DOS PARÁGRAFOS 4º, 5º, 6º, ACRESCENTA TRÊS PARÁGRAFOS, E RENUMERA OS PARÁGRAFOS RESTANTES, TODOS DO ART.106 DO REGIMENTO INTERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

*A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Coxim, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela, promulga a seguinte Resolução:*

**Art. 1º.**

*Fica alterado a redação do Art. 106, parágrafos 4º, 5º e 6º do Regimento Interno e a renumeração dos demais parágrafos do referido artigo, que passa ter a seguinte redação:*

*4º As explicações pessoais é a fase destinada à manifestação dos Vereadores sobre atitudes pessoais, assumidas durante a sessão ou no exercício do mandato ou ainda para dar ciência de convites urgentes ou informes de interesse social.*

*5º O Presidente concederá a palavra aos Oradores inscritos segundo a ordem de inscrição perante a primeira secretaria.*

*6º A inscrição para as explicações pessoais será solicitada até o término do Expediente e anotada cronologicamente pelo 1º Secretário, fazendo uso da palavra por último o Presidente da Casa, quando inscrito.*

*7º O orador terá o prazo improrrogável de cinco (05) minutos e não poderá ser aparteado.*

*8º Em caso de infração o orador será advertido pelo Presidente, e, na reincidência, terá a palavra cassada.*

*9º É vedada a reabertura de debates de matérias já discutidas durante o Grande Expediente ou votadas, sendo permitida apenas justificativa de atitude ou manifestação pessoal assumida.*

**Art. 2º.**

*Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*